

Municipal
(as.) José Joaquim Luchens, Secretário

Lei n.º 34

Dispõe sobre doações
de imóveis e de outras
providências

113

O Excmo. Sr. João do Município de
Maukrassu, por seus represen-
tantes, decretou e eu, em seu nome,
sauciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a doar à União
Federal, para construção de uma
escola Agr. - pecuária, parte do
terreno pertencente ao Patrimônio,
situado no lugar denominado
"Fundo Alegre".

Art. 2.º - O imóvel, a que se refere
esta lei, confronta pelas suas
diferentes lados com propriedade
de Alfeu do Custódio, Antônio
Freitas, Herdeiros de João Cândido
Finto, João Fageli, Herdeiros de
Custódio Andrade, Herdeiros de
Dr. Melo Neto, Manoel Moreira
e Herdeiros do Dr. Antônio He-
lerson, e tem a área de 2.000,600m².

Art. 3.º - O terreno doado rever-
te ao Patrimônio Municipal
se, por qualquer motivo, não
forem cumpridas as finalidades
da doação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições
em contrário, entra em vigor esta lei
em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maukrassu,
3 de Abril de 1948. (as) Alcides Pa-
res Vargas, Prefeito Municipal
(as) José Joaquim Luchens, Secretário